



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
CNPJ 67.360.362/0001-64

ITAOCÁ/SP, 05 de Novembro de 2025

REQUISITANTE: Departamento de Cultura

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO 1.1. O presente estudo técnico preliminar consiste na contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, visando fundamentar a elaboração do termo de referência, consoante previsto no art. 6º, inciso XX da Lei 14.133/2021.

### 2. OBJETO

2.1. Trata-se de CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE LOCAÇÃO MONTAGEM DE PALCO, TENDA BANHEIROS QUE SERÃO NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE DE FINAL DE ANO PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO, em atendimento às demandas do Departamento de Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, cujo critério de julgamento será o MENOR PREÇO.

2.2. Descrição do Item:

<u>Item</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Descrição</u>
<u>1</u>	01	Palco 10 x 8 metros: em alumínio q30 linha pesada; cobertura completa em lona galvanizada com retardamento de chamas; com pé direito até 06 m fechamento nas laterais e fundo em tela (sombrite) ; com guarda corpo (fundo e laterais) piso em compensado naval 25mm; escada lateral com corrimão e sistema antiderrapante nos degraus; tablado medidas 9,60x6,60 com altura minima de 1,30m com regulagem até 2,00m -.; com 1 camarim 05x05 metros , fly para p.a e house mix medidas 03x03 metros
<u>2</u>	05	Tenda pirâmide 10x10
<u>3</u>	01	Tenda pirâmide 5x5
<u>4</u>	10	Banheiro Químico Standard



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCÁ

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
CNPJ 67.360.362/0001-64

## 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A realização de eventos é uma das principais ferramentas utilizadas pelo Município para promover o desenvolvimento cultural, econômico e turístico, além de proporcionar lazer e bem-estar à população.

3.2. Os eventos desempenham papel fundamental na geração de emprego e renda, na atração de visitantes

e no fortalecimento da identidade cultural do município. Para que essas iniciativas possam ocorrer com segurança, qualidade e eficiência, é indispensável contar com estrutura técnica adequada, compreendendo equipamentos especializados, mão de obra qualificada e suporte logístico completo.

3.3. Dessa forma, a contratação de empresa capacitada para fornecimento de estrutura técnica — como palco, tenda, banheiros e gerador de energia, se mostra essencial para garantir a viabilidade e o êxito das ações promovidas pelo Município, assegurando que elas ocorram dentro dos padrões exigidos de segurança, acessibilidade e conforto, contribuindo diretamente para o fortalecimento da vida cultural e econômica local.

## 4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

4.1 A requisição não está prevista no PCA 2025, entretanto, a contratação tem a finalidade de atender a legislação municipal, que através da Lei 832/2024, prevê a realização de eventos em datas comemorativas, e, conforme justificativa apresentada pela Secretaria responsável, entende-se que a inclusão será efetivada para o próximo período e ajustada neste.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 5.1. Da natureza da aquisição

5.1.1. A natureza do objeto deste ETP, dadas suas características, enquadra-se como serviço comum nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### 5.2 Manutenção Preventiva e Corretiva

5.2.1 Todos os equipamentos disponibilizados devem estar em perfeito estado de funcionamento e passar por manutenção periódica, com apresentação de comprovantes, se necessário.

### 5.3 Qualificações Técnicas:

5.3.1 Comprovação de Experiência: Apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de natureza e complexidade similares aos previstos no objeto da contratação, como montagem de tendas, palcos, geradores e logística para eventos.

### 5.4 Cumprimento de Prazos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCÁ

- ESTADO DE SÃO PAULO -

CNPJ 67.360.362/0001-64

5.4.1 Todos os prazos de entrega, montagem, testes operacionais, desmontagem e suporte técnico deverão ser cumpridos com rigor, de acordo com o cronograma previamente estabelecido pelo responsável do departamento.

5.4.2 A empresa contratada deverá garantir suporte técnico imediato para a substituição de equipamentos em casos de emergência, como queimas, falhas ou avarias em qualquer item fornecido; Esses prazos deverão ser cumpridos a partir do momento da solicitação até a chegada dos equipamentos ao local do evento, tendo como ponto de origem o local de armazenamento da empresa.

5.4.3 O não cumprimento dessas exigências será considerado descumprimento das condições estabelecidas no edital, sujeitando a empresa às penalidades cabíveis.

5.4.4 A empresa deverá manter estrutura de apoio, equipe técnica e equipamentos reservas em condições de pronto atendimento, de modo a garantir plena operação durante todo o período do evento.

## 5.4.5 Requisitos Gerais

5.4.6 Capacidade de planejamento e organização de eventos de diversos formatos e tamanhos;

5.4.7 Agilidade na montagem e desmontagem de estruturas para eventos;

5.4.8 Disponibilidade para atender a eventos programados e demandas emergenciais;

5.4.9 Qualidade no atendimento e na prestação dos serviços ofertados.

5.4.10 Disponibilidade de equipamentos e tecnologias adequadas à realização dos eventos;

5.4.11 Transparência na precificação dos serviços e na proposta comercial;

5.4.12 Flexibilidade para adaptação às exigências específicas de cada evento, sem comprometer a qualidade ou segurança.

5.4.13 Todos os materiais deste termo deverão estar montados nos locais e horários determinados pelo Departamento de Cultura antes do início do evento.

5.4.14 A contratada será responsável pela montagem e desmontagem, bem como transporte e todos os serviços necessários para execução do objeto

5.4.15 A empresa deverá oferecer garantia sobre os equipamentos locados, assegurando sua funcionalidade e integridade durante todo o período do evento. Além disso, deve disponibilizar suporte técnico para resolver eventuais problemas ou emergências que possam surgir durante a utilização, garantindo assim a continuidade do evento de forma segura e tranquila;

## 5.4.16 Da execução do objeto/serviços

5.4.17 A execução do objeto/serviço deverá seguir as exigências abaixo:

- a) Toda a estrutura deverá ser montada até 12 horas antes do início do evento.
- b) Os serviços deverão ser realizados na Praça Central José Silva, na Rua Elias Lages de Magalhães- Centro de Itaoca/SP.
- c) É de inteira responsabilidade da contratada o transporte do objeto da licitação para o local designado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCÁ

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
CNPJ 67.360.362/0001-64

- d) Qualquer avaria do produto ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente para substituição.
- e) No preço estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, despesas com custo, descarga, seguro e frete, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.
- f) Todas as despesas relacionadas com a execução do objeto correrão por conta da proponente vencedora,despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- 6.1. A estimativa de consumo foi calculada com base no histórico de eventos realizados pelo Município, e parâmetros de contratações anteriores, considerando os diferentes portes e tipos de atividades.

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

- 7.1. Considerando o levantamento de mercado realizado, coexistiria como solução a aquisição dos equipamentos pelo órgão requisitante,todavia, tal solução não seria a mais vantajosa para a Administração Pública, e nem mesmo possível, posto que o custo do objeto é muito maior quando para sua aquisição, bem como este município não dispõe de pessoal qualificado para montagem e desmontagem dos equipamentos para os eventos, não possui as ferramentas necessárias, não possui veículo adequado para o transporte do material aos eventos e não há local para armazenamento.

7.2 Assim, a melhor alternativa seria a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E MONTAGEM DE PALCO, TENDA E, BANHEIRO NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO, visto que seria a opção mais vantajosa e disponível para atender as demandas do Município.

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O preço estimado global para a contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE, MONTAGEM DE PALCO, TENDA E BANHEIROS ESTRUTURAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO,foi obtido através orçamento encaminhado por empresas desse ramo de atividade, tendo como valor total estimado a importância de R\$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais).

## 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCÁ

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
CNPJ 67.360.362/0001-64

9.1. Considerando o interesse público, os objetivos estratégicos e as opções de mercado, optou-se pela CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM DE PALCO, TENDA BANHEIROS ;NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO, pelo critério de menor preço, sendo necessário a entrega com celeridade e dentro dos requisitos exigidos. A prestação dos serviços ocorrerá conforme solicitação do Departamento de Cultura.

9.2 O planejamento para esta aquisição ora pretendida foi realizado buscando o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e/ou financeiros despendidos na aquisição dos produtos, contemplando assim, a demanda das atividades essenciais e auxiliares da Prefeitura de ITAOCÁ/SP, de maneira que a execução dos serviços seja realizada de forma mais eficiente e assertiva.

## 10. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.
- 10.2. Contudo, considerando a natureza específica e integrada dos serviços necessários para a realização do evento, o parcelamento comprometeria a uniformidade e a qualidade dos serviços, dificultando a logística e a gestão contratual, sendo, portanto, a opção mais vantajosa à Administração. Sendo assim, no caso em questão, será utilizado o tipo de julgamento menor preço por item.

## 11. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 11.1 A solução descrita neste estudo visa produzir os seguintes resultados efetivos:
- 11.2 Assegurar a estrutura técnica e operacional para a realização dos eventos públicos;
- 11.3 Garantir a segurança, funcionalidade e qualidade dos eventos;
- 11.4 Proporcionar experiências culturais e de lazer de forma eficiente e responsável;
- 11.5 Cumprir a legislação vigente com foco na economicidade, eficiência e sustentabilidade.

## 12. PROVIDENCIAS A SEREM TOMADAS

- 12.1. Elaboração do Termo de Referência detalhado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCÁ

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
CNPJ 67.360.362/0001-64

- 12.2 Acompanhamento da entrega e instalação dos equipamentos, garantindo que os mesmos atendam às especificações acordadas.
- 12.3 Caberá ao gestor do contrato e seus fiscais o apreço correto da execução do contrato, bem como a observância às normas vigentes do presente processo.
- 12.5. Deverão ser observados os requisitos de habilitação e pertinência dos valores à equidade dos preços apresentados pela empresa eventualmente classificada.
- 12.6. Deverão ser observados os prazos de entrega dos serviços conforme tabulado neste instrumento e em Termo de Referência, conforme cada caso concreto.
- 12.7. Informar aos fornecedores classificados sobre as possíveis penalidades a serem tomadas em caso de desatendimento dos requisitos solicitados, bem como providências a serem tomadas em cada entrega a ser solicitada.
- 12.8 Não foram identificadas necessidades de adequação do ambiente para execução contratual.

## 13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

- 13.1. Não há ou haverá contratações correlatas ou interdependentes a este objeto.

## 14. IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Conforme estipula a Lei 14.133/2021, em especial nos seus artigos que abordam a sustentabilidade e a necessidade de promover o desenvolvimento nacional sustentável, a contratação desses serviços deve considerar os potenciais impactos ambientais inerentes a essas atividades. Assim, realizou-se um levantamento detalhado dos possíveis impactos ambientais, com a posterior proposição de medidas mitigadoras.

Consumo de energia: Os eventos frequentemente demandam uma significativa quantidade de energia elétrica, o que pode implicar em aumento da pegada de carbono.

Medida mitigadora: Preferência em utilizar equipamentos de iluminação e sonorização de baixo consumo energético e incentivar o uso de fontes de energia renováveis quando possível.

Geração de resíduos: A execução de eventos gera resíduos sólidos, incluindo embalagens, produtos descartáveis.

Medida mitigadora: Implementar mecanismos de consumo consciente de água, evitando o desperdício.

Utilização de recursos hídricos: Consumo de água para limpeza de locais e uso por participantes.

Medida mitigadora: Implementar mecanismos de consumo consciente de água, evitando o desperdício.

14.2 Essas medidas estão alinhadas com a Lei 14.133/2021, que enfatiza a obrigatoriedade do desenvolvimento nacional sustentável como um dos princípios norteadores dos processos de licitação. Deve-se garantir que tanto a execução quanto o planejamento dos eventos realizem-se sob um regime que considere a preservação ambiental, a sustentabilidade e a responsabilidade social como vetores essenciais no processo de contratação pública.

## 15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCÁ**

**- ESTADO DE SÃO PAULO -  
CNPJ 67.360.362/0001-64**

15.1. Pelo constatado no presente estudo, considera-se que a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MONTAGEM DE PALCO,TENDA E BANHEIRO NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO, para atendimento das demandas do Departamento de Cultura, é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação,não se observando óbices ao seu prosseguimento. Dessa forma, concluímos que a solução indicada é a mais adequada e requeremos a continuidade do processo para efetivar a contratação, visando o atendimento da necessidade a que se destina.

## **16. ANEXOS**

16.1. Em anexo do presente ETP o seguinte documento:

Anexo 1 – Especificações dos Eventos

Anexo 2 – Orçamento realizado junto a empresa do ramo.